



RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jardim do Piranhas

LEI Nº 307, de 27 de março de 1980

Aumenta os vencimentos dos Servidores do Quadro do Pessoal da Secretaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficarão padronizados de acordo com os níveis especificados para os cargos e funções do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento Efetivo

Assessor Administrativo	...	N - 13 a 15
Oficial Administrativo	...	N - 7 a 9

II - Funções Gratificadas

Chefia de Setor Administrativo	...	F G - 2
--------------------------------	-----	---------

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, ficam assim classificados:

T A B E L A I

Assessor Administrativo	...	N - 15
Oficial Administrativo	...	N - 7

T A B E L A II

Chefia da Secretaria Administrativa.		F G - 2
--------------------------------------	--	---------

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 27 de março de 1980.

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO

Prefeito

Jalmira Freire de Queiróz

Secretária de Administração